



Ata nº 367. Às 15 horas do dia 24 de novembro de 2025 aconteceu a reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, através da plataforma Google Meet com a finalidade de deliberar sobre o tema em pauta. Iniciou-se a reunião com saudações dadas pela conselheira Presidente, representante da SEMCAS, Daiana Ribeiro. Estiveram presentes os seguintes conselheiros e conselheiras: Titular SEMCAS: Lilian Pfluck, Titular CRP: Tatiane Pereira Fontana; Suplente Sms Elenara Muneron, Suplente FortSuas Jair José Lemes, Titular 1 Semcas Carina Tramontina Correa, Titular 3 Zeniara Deggerone Tognon, Titular 4 Lisiane Goelzer Bastos, Titular Sme Luciana Medeiros, Suplente Semcas Emanuela Fernanda dos Santos, Titular FBLA Gabriely Deon, Titular ASPF Ana Cristina Vilas Boas, FMUSUAS Denair Sandre e Tamara Barriquel Secretária-executiva. **Assunto em Pauta : Aprovação da Programação de Aplicação dos Recursos do Cofinanciamento Estadual do Fundo de Assistência Social (FEAS).** Detalhamento e Aprovação da Programação Orçamentária: O Conselho procedeu à análise e discussão da proposta de utilização dos recursos de Cofinanciamento Estadual, que totalizam R\$ 185.617,42 (cento e oitenta e cinco mil, seiscentos e dezessete reais e quarenta e dois centavos), a serem repassados ao Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) para o exercício vigente, conforme o seguinte : Fonte de Recursos Valor a ser Repassado . Piso Gaúcho Regular (Cofinanciamento Estadual) R\$ 125.617,42. CREAS Regionalizado, Residência Inclusiva e/ou Centro Dia (Cofinanciamento Estadual) R\$ 60.000,00 . TOTAL GERAL DO COFINANCIAMENTO ESTADUAL R\$ 185.617,42. A. Aplicação do Recurso Piso Gaúcho Regular (R\$ 125.617,42) . O recurso do Piso Gaúcho Regular poderá ser aplicado em despesas de capital e de custeio, nos termos da Lei nº 4.320/1964 e da Portaria STN/SOF/ME nº 103/2021. Sua aplicação deve possuir nexo de causalidade com a política de assistência social, abrangendo as seguintes macroações previstas no Plano de Ação, em conformidade com o Art. 5º da Instrução Normativa nº 08/2025: **Gestão Municipal do SUAS:** Regulação, manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social e implantação/manutenção da Vigilância Socioassistencial. 1. **Oferta de Serviços Tipificados:** Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média Complexidade e Proteção Social de Alta Complexidade (Resolução CNAS nº 109/2009). 2. **Concessão de Benefícios:** Benefícios Eventuais (Art. 22 da Lei nº 8.742/1993), gestão de benefícios assistenciais, Gestão do Cadastro

Único e do Programa Bolsa Família (Macroação IV). B. Aplicação dos Recursos Específicos (R\$ 60.000,00) . O recurso destinado ao CREAS Regionalizado (modalidade municipal), Residência Inclusiva e Centro Dia será utilizado exclusivamente para os serviços da **Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade**, seguindo as diretrizes da Portaria MDS nº 1.043/2024. **Deliberação** : Após a apresentação do detalhamento e discussão, o Conselho, por unanimidade **APROVA** a programação e as diretrizes de aplicação dos recursos do Cofinanciamento Estadual, totalizando R\$ 185.617,42, conforme especificado acima.. **Encaminhamentos e Obrigatoriedade de Publicação**. Fica determinado que a Secretaria Municipal de Assistência Social / Órgão Competente deverá: **Elaborar a Resolução**: Formalizar imediatamente a presente deliberação em formato de Resolução do Conselho. **Publicação em Diário Oficial**: A Resolução deverá ser **publicada no Diário Oficial do Município**, impreterivelmente, **até o dia 02 de dezembro de 2025**, para fins de transparência e validade legal da aplicação dos recursos.

Nada mais havendo a tratar, eu, Tamara Barriquel, Secretária Executiva do Conselho, lavrei a presente ata que, após leitura e aprovação, será assinada por mim e pela Presidente do CMAS, Daiana Ribeiro.